



CONTRATO nº. 049/2020

Pelo presente instrumento, as partes abaixo designadas celebram o presente Contrato, mediante as seguintes declarações e cláusulas:

LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020, Art. 25, XIII, da Lei 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00495/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.1001.2604.339030.01; 02.1001.2604.339030.95.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, inscrito no CNPJ: 13.927.819/0001-40, com sede na Praça João Thiago dos Santos, Centro, Lauro de Freitas/BA, neste ato representado por sua Prefeita Sra. Moema Isabel Passos Gramacho.

CONTRATADA: EDITORA CAX LTDA, CNPJ: 14.878.466/0001-07, com sede na Av. Luiz Tarquinio, nº 2580, Quadra B, Lote 3, Sala 204C, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-130, neste ato representada pelos seus atos constitutivos e procurações em anexo, que abaixo subscreve.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O objeto deste contrato tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para aquisição de livros paradidáticos nas áreas de meio ambiente, dicionário escolares de educação ambiental, coleção bullying, manual de DST e métodos contraceptivos, destinados a atender as necessidades dos alunos de toda rede pública de ensino do Município de Lauro de Freitas, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação no processo supra.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DO CONTRATO: O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO: O presente Contrato tem o valor global estipulado em **R\$2.490.254,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento a Contratada deverá apresentar a correspondente nota fiscal de fatura acompanhada da Planilha de fornecimento dos produtos, e demais informações e documentos controlados pelo servidor competente da Contratante, e o valor para execução do objeto descrito neste instrumento deverá ser efetuado em 10 (dez) dias da entrega do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal juntamente com todas as regularidades fiscais em dias;
- 5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.3. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil;
- 5.4. Comunicar por escrito a Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.6. Acatar as determinações dos responsáveis pelo recebimento e conferência dos materiais;
- 5.7. O fornecimento do produto, de cada nota de empenho, deverá ocorrer em parcela única;
- 5.8. Abster-se de subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato;
- 5.9. Arcar com todos encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, quando da sua contratação, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas neste Termo de Referência;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 6.4. Aplicar a Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- 6.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre todas as irregularidades constatadas no cumprimento do objeto da Contratação, bem como de todas as advertências, penalidades, multas, sustação de pagamentos, suspensão ou rescisão contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO:

7.1. O contrato será fiscalizado e atestado pela Fiscal de Contratos de acordo com a portaria de nº 15, 24 de Abril de 2019 da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE LAURO DE FREITAS, conforme determinação da Secretária Municipal de Educação.

Fiscal de Contratos
Francine Lima de Carvalho
Matrícula: 79804-9

CLÁUSULA OITAVA - RECONHECIMENTO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em obter a rescisão administrativa deste pacto, na forma da Lei nº. 8.666/93, art. 77.


CLÁUSULA NONA - RESCISÃO: Constitui motivo para a rescisão administrativa deste contrato, a infração a qualquer de suas cláusulas, ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - MULTAS: A CONTRATADA arcará com uma multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato no caso de descumprimento de qualquer das condições ou cláusulas ora avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e demais normas de direito administrativo pertinentes.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e validade jurídica na presença de duas testemunhas abaixo, elegendo o Foro de Lauro de Freitas como competente para decidir as questões oriundas deste pacto.

Lauro de Freitas (BA), 18 de Fevereiro de 2020.


MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS/BA - CONTRATANTE
Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Vânia Maria Galvão de Carvalho - Secretária Municipal


EDITORA CAX LTDA - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME:

R.G. 050578000


NOME:

R.G. 0896707369



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS Contratada: EDITORA CAX LTDA, CNPJ: 14.878.446/0001-07 Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 008/2020, Art. 25, XIII, da Lei 8.666/93. Processo: 00495/2020. Objeto: O objeto deste contrato tem por finalidade a Contratação de empresa especializada para aquisição de livros paradidáticos nas áreas de meio ambiente, dicionário escolares de educação ambiental, coleção bullying, manual de DST e métodos contraceptivos, destinados a atender as necessidades dos alunos de toda rede pública de ensino do Município de Lauro de Freitas, conforme justificativa da Secretaria Municipal de Educação no processo supra. Período de vigência: O presente instrumento de contrato terá vigência pelo prazo de 10 (dez) meses, a contar da data de sua assinatura. Dotação: 02.1001.2604.339030.01; 02.1001.2604.339030.95. Valor: O presente Contrato tem o valor global estipulado em R\$2.490.254,00 (Dois milhões, quatrocentos e noventa mil, duzentos e cinquenta e quatro reais). Data da Assinatura: 18 de Fevereiro de 2020. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2020

Contrato: 050/2020. Contratado: ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 28.153.395/0001-81 Contratante: MUNICIPIO DE LAURO DE FREITAS. Objeto do Contrato: Contratação da Banda Samba do Pretinho, para apresentação no dia 01 de março de 2020, no evento Carnaval 2020 de Lauro de Freitas com duração de 02(duas) horas. Processo Administrativo: 02396/2020. Inexigibilidade de Licitação: Inexigibilidade nº 010/2020, Art. 25, III, da Lei 8.666/93, C/C §2º, do art. 3 da Instrução Normativa nº 02/05, do TCM/BA. Dotação Orçamentária: 02.1601.2315.339039.00 Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data assinatura: 19 de Fevereiro de 2020. Moema Isabel Passos Gramacho.

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2020**

A Prefeita do Município de Lauro de Freitas, no uso de suas atribuições legais, informa que no aviso veiculado na edição de 19/02/2020 do Diário Oficial do Município relativo ao Termo de Inexigibilidade nº 008/2020. **ALTERA-SE: Onde se Lia: CREDOR:** EDITORA CAX LTDA, CNPJ: 14.878.446/0001-07, com sede na Av. Luiz Tarquínio, nº 2580, Quadra B, Lote 3, Sala 204C, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-130. **Leia-se: CREDOR:** EDITORA CAX LTDA, CNPJ: 14.878.466/0001-07, com sede na Av. Luiz Tarquínio, nº 2580, Quadra B, Lote 3, Sala 204C, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42.700-130. Moema Isabel Passos Gramacho - Prefeita.